



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1134 - Ano XXIV - 30 de agosto de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериibe

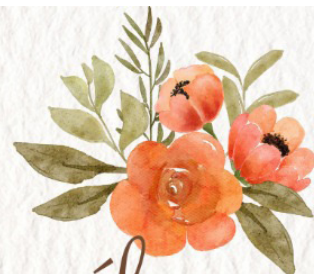
 /prefeituradepериibe

 www.peruibe.sp.gov.br



WABA | SEMANA MUNDIAL DE ALEITAMENTO MATERNO 2022

TODOS ESTÃO CONVIDADOS
PARA O:



Mamaço em Perúibe

LOCAL: PRAÇA FLÓRIDA

AV. PADRE ANCHIETA, 3261 - FLORIDA, PERUÍBE - SP

02/09/2022

Sexta às 14h

Fortalecer a
amamentação:
educando e
apoiando



MAMAÇO EM PERUÍBE: uma programação especial às gestantes com rodas de conversa com profissionais da saúde sobre a importância da amamentação e da doação de leite materno. Além disso, contará com muitas informações ao público presente.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022

23/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 2º Quadrimestre

27/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual/2023

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Veredores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Fernando Martins do Nascimento
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

BIBLIOTECA /

CULTURA
3454-1215

CADASTRO

MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA
3456-2815
3456-3261

CARTÓRIO DE

REGISTRO

CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE

CONTROLE

ZOONOSSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE

BOMBEIROS

(aquático)
193/ 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS

(terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

DELEGACIA DA

MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE

OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL

(GUARÁÚ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI

PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

RECURSOS

HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO

CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO

GUARÁÚ

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO
3453-7800

SECRETARIA DE

SAÚDE
3451-3044

SECRETARIA DE

TURISMO/CIT
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA
3451-1065

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCARIA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Barbosa

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

CONSELHO DA CIDADE

RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE 26 DE AGOSTO DE 2022

Informamos o resultado do processo eletivo dos novos membros da sociedade civil no Conselho da Cidade, realizado no dia 26 de agosto de 2022 na sala de reuniões do prédio anexo da Prefeitura de Peruíbe, conforme previsto no Regimento da Conferência, oficializado através do Edital de Convocação 01/2022 publicado no Boletim Oficial do Município – BOM 1115, de 22.06.2022, p.3:

Empresários	1º Titular	Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe - ACEP
	1º Suplente	Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe - ACEP
	2º Titular	Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe - ACEP
	2º Suplente	Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe - ACEP
	3º Titular	Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe - ACEP
Associações de Bairro	3º Suplente	Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe - ACEP
	1º Titular	Associação Residencial Jardim São Luis
	1º Suplente	Associação Residencial Jardim São Luis
	2º Titular	Associação Residencial Jardim São Luis
	2º Suplente	Associação Residencial Jardim São Luis
	3º Titular	Associação de Moradores do Jardim Três Marias
	3º Suplente	Associação de Moradores do Jardim Três Marias
Entidades profissionais, técnicas, acadêmicas, sindicatos	4º Titular	Associação de Moradores do Jardim Três Marias
	4º Suplente	Associação de Moradores do Jardim Três Marias
	1º Titular	Associação dos Corretores de Imóveis de Peruíbe - ACIP
	1º Suplente	Associação dos Corretores de Imóveis de Peruíbe - ACIP
	2º Titular	Associação dos Corretores de Imóveis de Peruíbe - ACIP
	2º Suplente	Associação dos Corretores de Imóveis de Peruíbe - ACIP
	3º Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – 149ª Subseção Peruíbe
3º Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – 149ª Subseção Peruíbe	
Organizações não-governamentais	4º Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – 149ª Subseção Peruíbe
	4º Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – 149ª Subseção Peruíbe
	1º Titular	Núcleo da Terceira Idade
	1º Suplente	Núcleo da Terceira Idade
	2º Titular	Núcleo da Terceira Idade
Movimentos Populares	2º Suplente	Núcleo da Terceira Idade
	3º Titular	Casa de Amparo Pró-Infância
	3º Suplente	Casa de Amparo Pró-Infância
	1º Titular	NÃO HOUVE REPRESENTANTES INSCRITOS

1 / 2

	1º Suplente	NÃO HOUVE REPRESENTANTES INSCRITOS
	2º Titular	NÃO HOUVE REPRESENTANTES INSCRITOS
	2º Suplente	NÃO HOUVE REPRESENTANTES INSCRITOS

Informa-se ainda que existem duas vagas remanescentes, para serem preenchidas pelo segmento de movimentos populares, permanecendo aberto o presente processo eletivo. O prazo para envio da documentação, análise do Conselho e data para eleição dos representantes remanescentes, especificamente para concorrer a estas duas vagas remanescentes, será definido pela nova composição do Conselho da Cidade, após a posse dos membros e eleição de mesa diretora.

Nos termos do artigo 16 do Edital de Convocação 01/2022, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para recurso, a partir da data de publicação deste documento no Boletim Oficial do Município, mediante formalização fundamentada através do mesmo email utilizado para o envio da documentação das entidades, com resultado publicado no BOM

Peruíbe, 26 de agosto de 2022.

CONSELHO DA CIDADE DE PERUIBE

Felipe Antonio Colaço Bernardo
Presidente

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA (membros presentes)

Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira
Walcir Pereira Matias

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

**INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O CADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO
E
NA SEDE DO PERUIBEPREV**

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

COMUNICADOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

ASSISTÊNCIA

Ajuste: Termo de Fomento

Número do Ajuste: FO 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência de Peruíbe.

Objeto: O presente Termo de Fomento, tem como objeto, repasse de verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 202.201.739.772 – Demanda 039110 – Processo SEDS-PRC-2022-00659-DM, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado Estadual Antônio Carlos Campos Machado, para realizar adequações através de aquisições de materiais permanentes para o espaço predial da entidade (AAPDP).

Vigência: 29/08/2022 a 31/12/2022

Fonte: Estadual

Valor Total do Termo: R\$ 100.000,00

Peruíbe, 29 de agosto de 2022.



Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

Artigo 1º

Da Assembleia Geral

O funcionamento da **Assembleia da II Conferência Municipal da Proteção e Bem-Estar Animal**, adiante designada por Assembleia Geral, com a finalidade de eleger os representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar-Animal da Estância Balneária de Peruíbe, em conformidade com a Lei 3.556/2017 (alterada pelas leis 063/2022 e 4094/2022), rege-se por este Regimento, elaborado por uma comissão organizadora eleita em plenária pelo colegiado.

A II Conferência Municipal da Proteção e Bem-Estar Animal será realizada dia 06 de Outubro de 2022, das 18:00 às 19:30 horas, seguida da **Assembleia Geral das 19:30 às 20:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Peruíbe.

A presidenta do COMBEM e 01 Secretário escolhido pelo colegiado irão compor a mesa diretora, cujas funções se detalham nos artigos 2º e 3º desse regimento.

§ único – O presidente e o secretário que comporão a mesa da Assembleia Geral ficam impossibilitados de votar e serem votados nessa eleição.

Artigo 2º

Das competências do Presidente da mesa diretora.

Compete ao presidente da mesa diretora da Assembleia Geral:

- Presidir à mesa e elaborar a ordem de trabalhos;
- Providenciar para que sejam divulgados os resultados da eleição da presente Assembleia Geral;
- Aceitar ou rejeitar, após consulta à mesa e verificada a sua regularidade regimental, as questões de ordem, requerimentos orais e escritos e os documentos apresentados à mesa da assembleia geral;
- Conceder a palavra aos membros da assembleia geral, fazendo observar a ordem de trabalhos;
- Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
- Dar conhecimento à assembleia geral das informações e explicações que forem dirigidas à mesa;
- Pôr à discussão os documentos admitidos pela mesa;
- Pôr à votação os documentos admitidos pela mesa;
- Assegurar o cumprimento deste regimento;
- Acompanhar o desenvolvimento do escrutínio;
- Exercer os demais poderes que lhe forem atribuídos pela lei, pelo regimento ou pela própria assembleia geral.

Artigo 3º

Das competências do Secretário da mesa diretora.

Compete ao secretário da mesa diretora da assembleia geral:

- Coadjuvar o presidente nos atos necessários ao normal funcionamento da assembleia geral e assegurar o expediente da mesa;
- Secretariar a assembleia e lavar a respectiva ata;
- Verificar o quorum e registrar as votações;
- Organizar as inscrições para o uso da palavra;
- Servir de escrutinador.

Artigo 4º

Dos participantes.

Além da presença da mesa diretora dos trabalhos, estarão presentes todos os que atenderem a convite realizado por Edital Público. Os candidatos a representar a sociedade civil para se habilitar ao cargo de Conselheiros na **II Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**, deverão atender os seguintes critérios:

- Comprovar pelo menos 3 anos de residência no Município de Peruíbe através de documento em seu nome, seja conta de água ou luz, declaração de residência do cartório eleitoral, correspondência bancária ou de órgão público.
- Inscrever-se dentro dos prazos estipulados pela Comissão Organizadora da II Conferência de Proteção e Bem-Estar Animal, munidos de todos documentos exigidos para a habilitação à candidatura.
- Os documentos serão avaliados pela Comissão e os pretendentes que forem considerados aptos a concorrer terão seus nomes divulgados no BOM (Boletim Oficial do Município) da semana da Conferência.
- Ter pelo menos 21 anos completos até o dia da eleição

Artigo 5º

Dos prazos e locais da inscrição.

- O prazo de inscrição e entrega da documentação será de **01 a 30 de Setembro de 2022, das 09:00 às 16:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

- A divulgação dos candidatos habilitados será publicado no BOM do dia **04 de Setembro de 2022**.
- A Assembleia Geral será realizada dia **06 de Outubro de 2022, das 19:30 às 20:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Peruíbe.

Artigo 6º

Do uso da palavra.

A palavra é concedida aos membros da assembleia geral para:

- Invocar o regimento ou interpelar a mesa;
- Apresentar questões de ordem;
- Apresentar breve currículo de apresentação;
- Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- O uso da palavra para invocar o regimento ou interpelar a mesa não pode exceder 2 minutos.
- Anunciado o período de votação, nenhum membro da assembleia geral pode usar da palavra até a proclamação dos resultados.

Artigo 7º

Dos candidatos.

Poderá ser candidato qualquer pessoa, acima de 21 anos, obedecendo aos critérios elencados no artigo 4º e atendendo às exigências de cada segmento, conforme descrição que se segue:

§ único - Para efeitos deste Regimento, os critérios de participante elencados acima obedece o disposto no inciso III do artigo 3º Lei Municipal nº 3.556, de 15 de dezembro de 2017.

- 01 Representante da Classe Médica Veterinária, residente e com atuação profissional no Município.

Documentos candidatos: Cópias e originais.

RG, CPF e CRV
Comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

Comprovante de atuação no município há pelo menos 3 anos, podendo ser contrato de aluguel, publicidade em mídia, publicações em rede social, recibos de compra e entrega de produtos veterinários e declarações de clientes.

3

- 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais silvestres, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;

Documentos entidade: Cópias e originais.

Estatuto da entidade provando seu comprometimento com a causa animal.
Ata da última reunião.
Ofício indicando os candidatos a titular e suplente.

Documentos candidatos: Cópias e originais.

RG e CPF
Comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

Comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador.

- 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais silvestres, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;

Documentos entidade: Cópias e originais.

Estatuto da entidade provando seu comprometimento com a causa animal.
Ata da última reunião.
Ofício indicando os candidatos a titular e suplente.

Documentos candidatos: Cópias e originais.

RG e CPF
Comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

Comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador.

- 01 representante de Movimento de Defesa dos Animais;

Documentos entidade originais:

Missão e Objetivo do Movimento ou Projeto.
Declaração de Veracidade com pelo menos 5 assinaturas comprobatórias.

Requerimento de participação com indicação dos candidatos a titular e suplente da cadeira do conselho.

Cópias e originais:

Recibos e comprovantes de atendimento veterinário.

Recibos e comprovantes de gastos com medicamentos, exames, ração animal e outros itens destinados ao bem estar e manutenção animal.

Termos de adoção efetuadas.

Atuação na mídia e redes sociais.

Comprovantes de ações para arrecadar verbas, como bazares, rifas, eventos e similares.

Documentos candidatos: Cópias e originais.

RG e CPF

Comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

Comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

- e) 03 Representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas comprovadamente atuantes na causa da proteção animal.

Documentos candidatos: Cópias e originais.

RG e CPF

Comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.

Comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

Recibos e comprovantes de atendimento veterinário.

Recibos e comprovantes de gastos com medicamentos, exames, ração animal e outros itens destinados ao bem estar e manutenção animal.

Termos de adoção efetuadas.

Atuação na mídia e redes sociais.

Fotos dos animais resgatados ou socorridos.

Comprovantes de ações para arrecadar verbas, como bazares, rifas, eventos e similares.

§ 1º - Os candidatos e entidades concorrentes a uma cadeira no Conselho de Proteção e Bem Estar Animal deverão apresentar os documentos elencados no ato da inscrição, cujos prazos e datas estão estipulados nos itens b, c e d do artigo 4º.

§ 2º - Os documentos serão avaliados e validados pela comissão organizadora, constituída conforme indicado no artigo 1º desse regimento e a relação dos habilitados será publicada na edição do BOM anterior à Conferência.

Artigo 8º

Das vagas.

Serão eleitos 14 municipais, residentes no Município, com idade acima de 21 anos, eleitos por voto aberto na presente plenária.

A cada membro efetivo corresponderá um suplente, assim designado:

- Segmento Classe Médica Veterinária: 01 representante titular e 01 representante suplente.
- Segmento Representante de Entidade Animais Silvestres: 01 representante titular e 01 representante suplente.
- Segmento Representante de Entidade Animais Domésticos: 01 representante titular e 01 representante suplente.
- Segmento Movimento de Defesa dos animais: 01 representante titular e 01 representante suplente.
- Segmento Sociedade Civil, pessoas atuantes, protetores da causa animal: 03 representantes titulares e 03 representantes suplentes.

Artigo 9º

Do voto.

- Todo o candidato cuja inscrição for homologada terá direito a voto.
- Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.
- Cada candidato homologado presente votará em 01 nome por cadeira do segmento, assim discriminados: 01 voto para representante da classe Médica Veterinária; 01 voto para representante de Entidade legalizada que atue com animais domésticos; 01 voto para representante de Entidade legalizada que atue com animais silvestres; 01 voto para Movimento de Defesa dos Animais; 03 votos para Sociedade Civil; totalizando 8 votos.
- Os candidatos mais votados de cada segmento assumirão a vaga.
- O candidato com a segunda maior votação, no caso de representante da classe Médica Veterinária, será o suplente.
- Os candidatos que ficarem com o 4º, 5º e 6º maior número de votos do segmento de sociedade civil, assumirão, respectivamente, as suplências desses conselheiros.
- Os suplentes das Entidades legalizadas e Movimento serão indicados no ato da inscrição.

Artigo 10º

Da forma de Votação.

As votações realizam-se por voto secreto, através de cédulas previamente elaboradas contendo os nomes de todas as entidades e candidatos homologados e que serão preenchidas pelos votantes.

Artigo 11º

Do processo de votação.

- Enquanto decorrer o período da votação não é permitida a entrada e saída do recinto.
- O secretário solicitará a mais duas pessoas a anotação e contagem dos votos.
- A votação procederá por segmento, descrito no artigo 5º deste regimento.

Artigo 12º

Do empate na votação.

No caso de empate entre candidatos, na votação, o desempate será feito por aclamação, com a apresentação dos candidatos aos participantes da Assembleia Geral que definirão, por maioria simples, qual candidato ou entidade deva ser considerada vencedora.

Artigo 13º

Da aprovação do regimento e alterações.

- O regimento da assembleia geral é aprovado ao final de sua leitura.
- O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Artigo 14º

Compete à mesa da assembleia geral interpretar o presente regimento e integrar lacunas.

Comissão Organizadora.

Peruíbe, 22 de Agosto de 2022

7

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 03/2018, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. CNPJ Nº 17.609.256/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A MÃO DE OBRA PARA EVENTUAIS REPAROS, À PLATAFORMA ELEVATÓRIA PL 200. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 6.764,64 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA 25/07/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP. CNPJ Nº 96.284.179/0001-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO (SOFTWARES) CONTENDO, SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO E DADOS, COM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. VALOR: R\$ 7.875,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DATA 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: RGC COMPUTADORES E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 04.010.729/0001-08. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO COM MANUTENÇÃO, PARA USO NA CÂMARA

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 17.100,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: AUTO POSTO SUPER 1000 DE PERUIBE LTDA, CNPJ 38.813.655/0001-51. OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM SOB DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. PRAZO: 04 (QUATRO) MESES. VALOR: R\$ 14.940,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Convite Nº 06/2022 - PROCESSO Nº: 100/2022 – TIPO: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Serviços de assessoria legislativa, específica para a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, adequando às normas constitucionais vigentes, visando tornar o processo legislativo mais eficiente, dinâmico, célere e de fácil entendimento por parte dos parlamentares.

Nos termos dos arts. 41, § 4º; 43, incisos I e II e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inabilitação da empresa Jessica Graziela Pinto de Souza 37149732810, CNPJ 22.874.992/0001-19.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Convite Nº 06/2022, e, por consequência, ADJUDICO o objeto do certame à empresa L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento – CNPJ: 14.379.830/0001-86, com sede à Rua Elisa Fiquer, nº 100, Sala 705, Santo André/SP, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura dentro do prazo legal. Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 24 de agosto de 2022. RAFAEL VITOR DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ 14.379.830/0001-86. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA LEGISLATIVA, ESPECÍFICA PARA A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, ADEQUANDO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, VISANDO TORNAR O PROCESSO LEGISLATIVO MAIS EFICIENTE, DINÂMICO, CÉLERE E DE FÁCIL ENTENDIMENTO POR PARTE DOS PARLAMENTARES. PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS. VALOR: R\$ 50.000,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/08/2022.

EDITAIS

Edital de Chamamento da Sociedade Civil nº 2/2022 – Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM

Considerando que o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM é órgão de caráter deliberativo e consultivo, de assessoramento da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe em questões inerentes aos tratos com os animais, vinculado à Administração Municipal;

Considerando o art. 3º da Lei Municipal n. 3.556, de 15 de Dezembro de 2017 (alterada pelas leis 063/2022 e 4094/2022), que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM;

Considerando o art. 09º, inciso XXII, do Decreto Municipal nº 4.569, de 24 de Julho de 2018, que regulamenta a convocação de eleições para substituição no caso da vacância de algum cargo elencado no Art. 6º;

Considerando o art. 17º do Decreto Municipal nº 4.569, de 24 de Julho de 2018, que regulamenta as eleições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM;

A Presidenta do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM, no exercício das suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 4.569, de 24 de Julho de 2018, CONVOCA os médicos veterinários com moradia e atuação no município para preenchimento de 1 (uma) vaga de Conselheiro(a) Titular e 1 (uma) vaga de Conselheiro(a) Suplente; as entidades representantes da sociedade civil que tem no seu estatuto o objetivo de proteger e cuidar dos animais domésticos e entidades representantes da sociedade civil que tem no seu estatuto o objetivo de proteger e cuidar dos animais silvestres, legalmente constituídas no Município de Peruíbe para preenchimento de 1 (uma) vaga de Conselheira Titular e 1 (uma) vaga de Conselheira Suplente para cada uma; os movimentos sociais com atuação na proteção animal no município para preenchimento de 1 (uma) vaga de Conselheiro Suplente e os interessados da sociedade civil, com atuação comprovada na causa da proteção animal, para preenchimento de 3 (três) vagas de Conselheiro(a) Titular e 3 (três) vagas de Conselheiro(a) Suplente, no biênio 2022/2024.

1) o cadastramento de representante da Classe Médica Veterinária, residente e com atuação profissional no Município, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de atuação no município há pelo menos 3 anos, podendo ser contrato de aluguel, publicidade em mídia, publicações em rede social, recibos de compra e entrega de produtos veterinários e declarações de clientes.

b) requerimento assinado; RG, CPF e CRMV; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

2) o cadastramento de representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais domésticos, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas; está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto da entidade provando seu comprometimento com a causa animal, cópias e originais; ata da última reunião; ofício da entidade indicando os candidatos a titular e suplente.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

3) o cadastramento de representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais silvestres, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas; está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto da entidade provando seu comprometimento com a causa animal, cópias e originais; ata da última reunião; ofício da entidade indicando os candidatos a titular e suplente.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

4) o cadastramento de representante de movimento social com atuação no Município de Peruíbe está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento com indicação dos candidatos às vagas de titular e suplente assinado pelas pessoas que compõem o movimento, acompanhado de cópia simples, sem necessidade de autenticação, do RG e CPF dos indicados, bem como uma declaração assinada por no mínimo 5 (cinco) cidadãos que compõem o movimento declarando a missão do referido movimento e seus objetivos perante o COMBEM; de declaração de veracidade da documentação apresentada assinado pelos 5 (cinco) cidadãos que compõem o Movimento; todos originais.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

5) o cadastramento de candidatos(as) às vagas de conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas comprovadamente atuantes na causa da proteção animal, está condicionado à apresentação de requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

6) O prazo de cadastramento será de 01 a 30 de Setembro de 2022, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, localizada na Rua Almirante Durval Melchíades de Souza, 687, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

7) A Diretoria do COMBEM indeferirá o cadastramento de entidade, movimento social ou protetor que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include VALMIR MENDES COSTA, VINÍCIUS DE SANTANA CARDOSO, ANA CAROLINE LARA, GIOVANNI BENEVIDES DOS SANTOS, GLEICIANNE SILVA SANTOS, NATHALY JIELLE MUNIZ, etc.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include NICOLY GONÇALVES XARELI GOUVEIA, ERIC MARCO DE MORAIS, BRUNO KAYCK LEANDRO, ROBERT SILVA DE OLIVEIRA, PEDRO HENRIQUE DA COSTA, etc.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE

Table with columns: Classificação, Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include CLEITON ALVES DE OLIVEIRA, MANOEL DE ALMEIDA SOUZA, VALMIR ANTONIO DOS SANTOS, etc.

CARGO: MOTORISTA EDUCAÇÃO

Table with columns: Classificação, Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include EDISON DE SOUZA, ANTONIO APARECIDO JESUS DOS SANTOS, CLEITON ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO THIAGO DOS SANTOS.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include FABIO JUNIOR FONTES MOREIRA, RODRIGO PESSOA FEITOSA, GLAUBER VIEIRA DOS SANTOS, SERGIO SANT ANA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include LEONARDO NUNES DE PAIVA, JOSELITO RICARDO HENRIQUE DA SILVA, FERNANDO ALUN, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, etc.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include MARCOS ROBERTO MIAI, MARCIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, JOSÉ MARCOS DE LIMA, ADRIANE ANDRE DA LUZ, etc.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include SERGIO APARECIDO QUERINO, RONALDO APARECIDO POLLO, ASOR NUNES FERREIRA, JACOMO SARTI NETO, etc.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include WELLINGTON MONTEIRO BORGES, ANDRE LUIZ DE SOUZA DA SILVA, ADILSON FERREIRA DE CARVALHO, etc.

Table with columns: Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filho, Pontos, Inscrição. Rows include WILSON ANEZ HUERTADO, CLAUDIO GRECO, GLEIDY DA COSTA VITAL, MAURICIO ALMEIDA DA FONSECA, etc.

5. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

- I – Participar em todas as apresentações previstas no calendário da EMLM;
- II – Participar de todo processo de realização das atividades artístico-pedagógicas, vivenciando as etapas específicas que envolvem a realização de um ensaio ou apresentação pública, tais como: montagem, desmontagem, limpeza e conservação dos instrumentos, equipamentos, estantes, pastas e cooperação com os colegas;
- III – Auxiliar demais colegas, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;
- IV – Cumprir as atividades contempladas no Plano de Atividades dos Bolsistas para a realização das respectivas atividades que caracterizam sua bolsa de estudos;
- V – Atender às convocações extraordinárias correlacionadas à sua atuação como bolsista, podendo realizar compensações das horas utilizadas, sem que haja prejuízos em sua rotina escolar;
- VI – Estar em concordância com o Regimento Interno da EMLM;
- VII – Não possuir falta não justificada durante o período letivo na EMLM;
- VIII – Comparecer em todas as avaliações e apresentações, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada;
- X – Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos no presente edital.

O valor da Bolsa Incentivo à Banda pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades dos Bolsistas, sendo que as faltas e atrasos no cumprimento destas atividades ensejam o desconto correspondente.

A 'Bolsa Incentivo à Banda' será cancelada em caso de ausência injustificada em ensaios, avaliações, apresentações ou eventos.

As atividades a serem realizadas pelos bolsistas poderão ocorrer em todos os dias da semana, devendo o candidato assinar termo de ciência e compromisso onde declara possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades pessoais e escolares e as atividades musicais.

6. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

6.1 Apresentações públicas

Atividades externas que visam oportunizar a prática de conjunto aos alunos em ambiente real, em contato direto com o público e locais variados, visando o desenvolvimento técnico e a experiência de estar fora do ambiente escolar.

6.2 Prática de conjunto

A Prática de Conjunto é uma atividade essencial na formação do estudante de música, seja no aspecto social ou disciplinar, pois ao estimular a realização musical coletiva, promove a interação dos estudante se cultiva neles a consciência das implicações éticas e hierárquicas do trabalho em grupo, além de propiciar aos alunos diferentes possibilidades para a prática saudável e proveitosa dos instrumentos de sua preferência.

6.3 Laboratório

Estudos diversos, levantamento e classificação do repertório; atividades técnicas, procedimentos e exercícios que apontem novos caminhos na estruturação dos conteúdos e práticas para aulas de prática instrumental.

6.4 Estudos técnicos

Estudo, escalas (maior e menor), arpejos (tríades e tétrades), intervalos, dinâmica, articulação, estudos de mecanismo, etc.

6.5 Pesquisa e apreciação

Tem como objetivo a contextualização do conteúdo trabalhado no repertório. Com as metas dos estudos e métodos já praticados e estudados, estilos, história do instrumento, formações instrumentais (banda, Big Band, solo, duetos, trios, quartetos, música de câmara). Fornecer ferramentas para a compreensão de alguns dos elementos musicais relacionados com a teoria e a percepção.

6.6 Conservação de instrumentos/equipamentos

Tem como objetivo socializar técnicas de reparo e manutenção de instrumentos musicais, contribuindo desta forma para a conservação dos acervos de instrumentos da Banda.

6.7 Produção e logística

Apresentar ao aluno "como se faz", como é a produção "por dentro" de um show e os parâmetros para realizar um evento com dicas, noções, orientações e projetos reais realizados mostrando as reais posturas e responsabilidades dos produtores executivos em eventos de qualquer porte. Preparação das atividades externas

6.8 Cidadania

Tem como objetivo desenvolver a expressividade, autoconhecimento, estimular a espontaneidade, o refinamento da comunicação e a pro atividade.

A atividade visa ainda despertar a consciência social e colocar em prática ações sustentáveis, que promovam a mudança de hábitos, usos e costumes, melhorando a nossa convivência coletiva e qualidade de vida, visando conscientizar não apenas eles, mas também a comunidade onde moram.

6.9 Rítmica

Estudo do ritmo, a partir do discernimento das figuras musicais rítmicas básicas, fórmulas de compasso, simples e composto, figuras de som e silêncio, pulso, andamento, símbolos utilizados para a organização rítmica da partitura musical, utilização do metrônomo.

6.10 Sustentação Sonora

Tem como objetivo desenvolver atividade musical através da execução de instrumentos auxiliando demais colegas e novos alunos, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;

7. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer à 'Bolsa Incentivo à Banda', o aluno deve preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 14 (catorze) anos e máxima de 26 (vinte e seis) anos completos na data da inscrição para o processo seletivo;
 - II – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada, comprovar matrícula, bom aproveitamento escolar e frequência, acima de 75% (setenta e cinco por cento), salvo se for maior de 18 anos ou se já houver concluído o ensino médio;
 - III – Estar regularmente matriculado na Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe há pelo menos 12 (doze) meses e não possuir pendências;
 - IV – Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) aos ensaios e atividades da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe;
 - V – Possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades escolares e as atividades musicais;
 - VI – Não ter tido sua bolsa de estudos cancelada por falta ou indisciplina.
- A idade máxima prevista no inciso I deste artigo não será utilizada como critério para exclusão no caso de pessoas com deficiência.
- As pessoas com deficiência deverão concorrer em igualdade de condições com a garantia de que haja a tecnologia assistiva adequada à especificidade da deficiência.
- Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez) do total das vagas oferecidas.

As inscrições para o Processo Seletivo para a 'Bolsa Incentivo à Banda', serão realizadas na Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro no horário das 9h às 16h.

Para a inscrição no processo seletivo o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia da Cédula de Identidade - RG
- II – Cópia de Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- III - Comprovante escolar (com aproveitamento e frequência);
- IV - Formulário de Inscrição conforme anexo ao presente edital;
- V - 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- VI - Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe;
- VII - e-mail e telefone oficial para convocações e demais comunicações

No ato da inscrição o candidato ou seu responsável se for menor deverá autorizar a divulgação de fotos e vídeos referentes às atividades a serem prestadas, conforme anexo ao presente edital;

A inscrição de candidato menor de 18 anos deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legal com a apresentação de cópia do RG e CPF ou documento que comprove ser responsável pelo menor.

As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste artigo não serão validadas.

Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou quando estes menores de 18 anos, pelo responsável legal.

A habilitação documental não garante a seleção, apenas permite que o candidato realize a prova teórica e prática.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma apresentado neste edital e será executado pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, a quem compreenderá planejar e promover todos os atos inerentes à sua realização.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada será composta com 03 (três) membros como segue:

- a) Um representante do Departamento de Cultura Cynthia A. D. M. Riggo Landim
- b) O coordenador artístico pedagógico Sergio Luiz da Silva;
- c) Fabiana do Nascimento Fonseca da Silva

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

O membro que tiver qualquer interesse impeditivo em determinada (s) candidatura (s) deve comunicar o fato à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada e estará inapto a participar da Comissão, devendo o Departamento de Cultura nomear substituto.

A seleção será pública e consistirá em provas teórica e prática.

Ao final do processo será criada uma lista com a classificação dos candidatos.

Os alunos com as melhores pontuações dentro das provas realizadas para o respectivo instrumento serão contemplados com a bolsa Incentivo à Banda.

A aprovação na prova teórica é requisito para participar da prova prática.

9 DAS PROVAS

9.1 Da Prova teórica:

A prova teórica será realizada no dia 26/09/2022, na UAB – Avenida São João, 545 – Centro Peruíbe, com início às 14h00 e término às 17h00

Conteúdo para a prova teórica: Elementos e símbolos musicais necessários para ler uma partitura musical.

A prova teórica consistirá em questões elaboradas a partir do conteúdo previsto neste edital.

Para responder às questões os candidatos terão o prazo de 3 horas;

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência ao seu início.

Não será permitida, durante a realização da prova teórica, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

Será excluído do processo seletivo o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova escrita.

O candidato, ao encerrar a prova teórica, entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala, o seu caderno de prova com a identificação de seu nome em todas as páginas, bem como seus rascunhos e anotações.

A fim de garantir a idoneidade e a lisura do processo seletivo, os 3 (três) últimos candidatos

7

somente poderão entregar os respectivos cadernos de prova e retirar-se do local de prova, simultaneamente.

Só será permitida a realização da prova escrita com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

Serão entregues aos candidatos folhas de papel para rascunho e para a versão final da prova.

O candidato será acompanhado durante todo o período por um fiscal.

As questões rasuradas serão anuladas.

Os alunos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão classificados para a prova prática.

A lista de classificados será afixada no Departamento Municipal de Cultura, EMLM e publicada no Boletim Oficial do Município.

9.2. Prova Prática:

A prova prática será realizada nos dias 18/10/2022, 19/10/2022, 20/10/2022 e 21/10/2022 na sede da Escola Municipal Livre de Música, situada a Av. Padre Anchieta, nº 905 – Centro – Peruíbe, será realizada de forma individual, terá a duração de 15 minutos para cada candidato e obedecerá a seguinte estrutura:

1. Todos os alunos de Flauta Transversal;
2. Todos os alunos de Clarinete;
3. Todos os alunos de Saxofone Alto;
4. Todos os alunos de Clarone;
5. Todos os alunos de Saxofone Tenor;
6. Todos os alunos de Saxofone Barítono;
7. Todos os alunos de Trompete;
8. Todos os alunos de Eufônio;
9. Todos os alunos de Trombone;
10. Todos os alunos de Tuba;
11. Todos os alunos de Baixo Elétrico;
12. Todos os alunos de Percussão;
13. Todos os alunos de Bateria;

8

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência ao seu início.

A prova prática será composta por:

- I - Apresentação de uma peça de livre escolha, com no máximo 05 (cinco) minutos.
- II- Leitura à primeira vista de peças propostas pela banca examinadora.

Para os instrumentos de sopro será observado o seguinte conteúdo:

- Manutenção da coluna de ar durante a execução de exercícios de técnica e peças musicais
- Fluência na leitura musical
- Pulsação e Andamento (precisão motora)
- Articulação
- Dinâmica
- Afinação
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão.
- Postura corporal adequada ao instrumento

Para os instrumentos de percussão e bateria será observado o seguinte conteúdo:

- Manulações básicas: toque simples (D/E), toque duplo (D-D/E-E) e paradiddle (DEDD/EDEE).
- Ritmos básicos: marcha, samba, pop, baião, xote, rock, balada em compassos simples e compassos compostos.
- Postura corporal adequada ao instrumento
- Interpretação adequada aos símbolos musicais, marcas de expressão;
- Coordenação motora básica
- Dinâmica
- Homogeneidade e qualidade sonora
- Fluência na leitura musical
- Noção de andamento e pulsação

Para o Baixo elétrico será observado o seguinte conteúdo:

- Fluência na leitura musical
- Pulsação e Andamento (precisão motora)
- Dinâmica
- Afinação (coerência entre as cordas)
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão.
- Postura corporal adequada ao instrumento

9

A execução poderá ser interrompida a qualquer instante, a critério exclusivo da Comissão, que também poderá determinar a repetição de um ou mais trechos, visando melhor avaliação.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir, individualmente, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, em cada uma das peças apresentadas.

Será desclassificado o aluno que não obtiver média de, no mínimo, 70% da média ponderada de notas os requisitos.

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem a média mínima de 70%.

Será indicado para admissão o candidato que obtiver a maior nota final.

Em havendo empate entre os candidatos selecionados serão adotados os seguintes critérios progressivamente:

- I. Maior tempo de participação na EMLM;
- II. Maior frequência aos ensaios e atividades da EMLM;
- III. Melhor rendimento escolar em escola regular;
- IV. Menor renda 'per capita' da família.

A homologação dos resultados será publicada no Boletim Oficial do Município e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música.

Os alunos aprovados, porém, não selecionados, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, poderão se assim o quiserem, assinar termo de voluntariado para participar da Banda Municipal desde que apresentem competência técnica e teórica compatível e estejam dispostos a cumprir fielmente o Programa Pedagógico que será seguido pelos bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL – 2º sem. 2022

ITEM	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
01	30/09/2022	Divulgação da Abertura das inscrições para o processo seletivo para a Bolsa Incentiva à Banda		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro
02	12/09/2022 A 16/09/2022	Inscrições - 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
03	20/09/2022	Homologação e Divulgação das inscrições validadas		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro
04	26/09/2022	Prova teórica	14h às 17h Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados.	CENTRO DE CONVENÇÕES/UAB Endereço: Av. São João, 545 - Centro, Peruíbe
05	27/09/2022	Publicação do Resultado da Prova Teórica		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro
06	27/09/2022 a 04/10/2022	Recurso da prova teórica – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
07	11/10/2022	Homologação do Resultado da Prova Teórica e do Cronograma para a Prova Prática		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro
08	18/10/2022 19/10/2022 20/10/2022 e 21/10/2022	Prova Prática conforme Cronograma publicado em 11/10/2022	Conforme cronograma divulgado no Boletim Oficial do Município e Mural da Escola Municipal Livre de Música.	Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro
09	25/10/2022	Resultado da prova pratica	17h	Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro
10	25/10/2022 a 31/10/2022	Recurso da prova pratica – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
11	01/11/2022	Homologação do resultado da prova prática		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro
12	18/11/2022	Reunião para Assinatura do Termo de Concessão dos candidatos selecionados. (REUNIÃO DE PAIS)	19h	Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905 Centro

11

11. RECURSO:

O candidato poderá interpor recursos contra os resultados da Prova Teórica e Prova Prática de acordo com os itens 06 e 10 do CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES E LOCAL – 2º sem. 2022.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O resultado classificatório do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial do Município e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal, no Departamento de Turismo e na Escola Municipal Livre de Música.

A assinatura dos termos será realizada de acordo com as condições previstas no edital.

O chamamento dos bolsistas deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos selecionados para cada um dos respectivos instrumentos musicais.

O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas às condições nele previstas.

O TERMO DE CONCESSÃO pode ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas.

No ato da assinatura do Termo de Concessão o bolsista será orientado a providenciar a abertura de conta bancária para depósito da Bolsa Incentiva à Banda.

A concessão da 'Bolsa Incentiva à Banda' não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmar termo próprio.

Em caso de menor de 18 anos, o termo deverá ser firmado por um responsável.

É responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, por intermédio dos dirigentes da EMLM e da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do processo para concessão e execução do programa criado por esta Lei, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

O Departamento Municipal de Cultura e a EMLM se reservam o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

O Departamento Municipal de Cultura e a Escola Municipal Livre de Música não se responsabilizam por eventuais irregularidades praticadas pelos bolsistas.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou na desclassificação do candidato/bolsista.

A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda. Caso necessário, serão encaminhados ao Departamento de Cultura, que julgará a sua procedência.

Peruíbe 30 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BOLSA BANDA

Cynthia A. D. M. Riggo Landim

Coordenador Artístico Pedagógico – Sergio Luiz da Silva

Fabiana do Nascimento Fonseca da Silva

13

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

PROCESSO SELETIVO N. 2/2021 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MUSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Nome completo do candidato: _____

Endereço do candidato: _____

Tel. Residencial: () _____ Cel () _____

CPF: _____ RG: _____

E-Mail: _____

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DEFICIENTE: () Sim () Não Se sim, qual a deficiência? _____
(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID e a sua provável causa).

Assinale com um 'X' o instrumento escolhido para o processo seletivo:

Flauta transversal C ()	Clarinete Bb ()
Clarone Bb ()	Saxofone alto Eb ()
Saxofone tenor Bb ()	Saxofone barítono Eb ()
Trompete Bb ()	Trombone a vara ()
Eufônio ()	Tuba ()
Percussão ()	Bateria ()
Baixo elétrico ()	

Ao se inscrever o (a) participante autoriza de imediato, a título gratuito, o uso da imagem, voz, performance e nomes, em apresentações, filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios e em qualquer forma de mídia impressa, pra divulgação organizada pela EMLM e pelo Departamento de Cultura. A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Eu _____ aluno(a), da Escola Municipal Livre de Música, declaro estar ciente e em conformidade com as disposições contidas no Edital n.02/2022, do Processo Seletivo de Talentos da Escola Municipal Livre de Música para compor a Banda Municipal de Peruíbe, bem como comprometo-me, expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estiver no exercício da referida atividade.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____

Para uso da Comissão
() Deferido () Indeferido

12

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

PROCESSO SELETIVO N. 02/2022 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MUSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Eu, _____, brasileiro (a), responsável legal de _____, aluno (a) da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe, candidato (a) à bolsa, no âmbito deste edital. DECLARO que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, que meu filho(a) poderá participar da Banda Municipal de Peruíbe, caso seja aprovado (a) em Processo Seletivo, recebendo uma Bolsa de Incentivo com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) através de depósito em conta bancária, e que sua participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia. *

Declaro ainda estar ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação de atividades relacionadas ao projeto.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão de Seleção de Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Nº Identidade: _____ UF: ____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

COMUNICADOS

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Senhoria a publicação no BOM do imóvel que foi alvo de AUTUAÇÃO pela Unidade de Vigilância em Zoonoses e Arboviroses, conforme texto abaixo :

NOME	AI/AIPM	QD	LT	BAIRRO	TIPO / FISCALIZAÇÃO
ERWIN LIEDER (ESPÓLIO)	AI 04256	008	007	RESIDENCIAL PARQUE D'AVILLE	- Acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos. Em desacordo a Lei Municipal 1888/98 art 22º. - Manter Imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

Certos de podermos contar com vossa colaboração.

Carlos Fernando Victoria Alves
Coordenador de Vigilância Sanitária

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Senhoria a publicação no BOM do imóvel que foi alvo de AUTUAÇÃO pela Unidade de Vigilância em Zoonoses e Arboviroses, conforme texto abaixo :

NOME	AI/AIPM	QD	LT	BAIRRO	TIPO / FISCALIZAÇÃO
RICARDO ELIAS VITIELLO	AI 04257	018	000	CENTRO	. Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contrariando o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Certos de podermos contar com vossa colaboração.

Carlos Fernando Victoria Alves
Coordenador de Vigilância Sanitária

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Senhoria a publicação no BOM do imóvel que foi alvo de AUTUAÇÃO pela Unidade de Vigilância em Zoonoses e Arboviroses, conforme texto abaixo :

NOME	AI/AIPM	QD	LT	BAIRRO	TIPO / FISCALIZAÇÃO
WANDERSON LACERDA	AI 04263	019	079	CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUIBE	Manter imóvel de sua propriedade, um terreno, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, com materiais inservíveis e mato alto, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica (pombos, caramujos, ratos, escorpiões, entre outros), colocando em risco a saúde pública. Contrariando a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98. Estar com imóvel de sua propriedade, um terreno com entulhos e materiais em decomposição, sendo abrigo de Escorpiões, colocando em risco a saúde pública, contrariando Artigo 21º e 22º da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Art. 122º inciso III da Lei Estadual nº 10023 de 23/09/98.

Certos de podermos contar com vossa colaboração.

Carlos Fernando Victoria Alves
Coordenador de Vigilância Sanitária

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Senhoria a publicação no BOM do imóvel que foi alvo de AUTUAÇÃO pela Unidade de Vigilância em Zoonoses e Arboviroses, conforme texto abaixo :

NOME	AI/AIPM	QD	LT	BAIRRO	TIPO / FISCALIZAÇÃO
ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	AI 04265	029	003	JARDIM BRASIL	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contrariando o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Certos de podermos contar com vossa colaboração.

Carlos Fernando Victoria Alves
Coordenador de Vigilância Sanitária

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Senhoria a publicação no BOM do imóvel que foi alvo de AUTUAÇÃO pela Unidade de Vigilância em Zoonoses e Arboviroses, conforme texto abaixo :

NOME	AJ/AIPM	QD	LT	BAIRRO	TIPO / FISCALIZAÇÃO
ANTONIO LAGO NETO	AIPM 05351	033	018	BALNEÁRIO STELLA MARIS	Manter imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. <i>Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98</i> Estar com imóvel de sua propriedade, um terreno com entulhos e materiais em decomposição, sendo abrigo de Escorpiões, colocando em risco a saúde pública, <i>contrariando Artigo 21º e 22º da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Art. 122º inciso III da Lei Estadual nº 10023 de 23/09/98.</i>

Certos de podermos contar com vossa colaboração.

Carlos Fernando Victoria Alves
Coordenador de Vigilância Sanitária

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.122, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - fls.1

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.630, DE 08 DE JUNHO DE 2005, QUE "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 96/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 2.630 de 08 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio conforme celebrado em termo de compromisso entre as partes, no valor de:

I- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os estudantes de ensino médio, educação de jovens e adultos e educação profissional, submetidos a 30 (trinta) horas de jornada de atividade semanal;

II- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os estudantes de educação superior, submetidos a 20 (vinte) horas de jornada de atividade semanal;

III- R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os estudantes de educação superior, submetidos a 25 (vinte e cinco) horas de jornada de atividade semanal;

IV- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estudantes de educação superior, submetidos a 30 (trinta) horas de jornada de atividade semanal.

§ 1º. A concessão da Bolsa-auxílio tem como objetivo o atendimento, total ou parcial:

a) das despesas escolares do estudante, relacionadas com o curso no qual esta matriculado;

b) das despesas relacionadas com transporte, alimentação e vestuário;

c) de outras despesas inerentes às necessidades individuais do estudante.

§ 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder reajuste nos valores do bolsa-auxílio, mediante viabilidade econômica e visando a reposição de possíveis perdas inflacionárias.

§ 3º. Fica assegurada a obrigatoriedade da reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas do Programa de Estágio para estudantes com deficiência, sendo que:

a) a comprovação da deficiência será efetivada mediante laudo de autoridade médica que contemple a deficiência diagnosticada;

b) caso não haja estudantes deficientes, a vaga poderá ser ofertada para os demais interessados;

c) a deficiência apresentada pelo candidato ao estágio deverá ser compatível com a realização das atividades previstas no Plano de Estágio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - REPUBLICADO

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - Processo nº 8.404/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA OS SERVIÇOS DA CASA DO ADOLESCENTE (CADOL), BANCO DE LEITE E CASA DA MULHER, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 30/08/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 30/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 13/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 13/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 -

Processo nº 9398/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 30/08/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/08/2022.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 13/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 15:01 horas do dia 13/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:30 horas do dia 13/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - Processo nº 9.403/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA A UNIDADE DE SAÚDE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) – EMENDA FEDERAL FNS nº 97519.444.000/1210-15, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 31/08/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 31/08/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia

14/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 14/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 14/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0516/2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso II do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011;

o artigo 164 da Lei Complementar 175/2011.

R E S O L V E:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de ABANDONO DE CARGO praticado pelo(a) servidor(a) RICARDO DE VITA CARMO, matrícula 7586, ocupante do cargo Agente Operacional.

Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

NANCI FERREIRA MILHOSE, Procurador do Município - Presidente;

AMERICO DE OLIVEIRA PIMENTEL, Motorista;

ANA PAULA XAVIER, Técnico de Enfermagem.

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0517/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0429 de 18 de julho de 2022, que nomeou MARILENE SOARES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 055/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO A DESISTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 067/2022

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4785296-8	ERIKA DO NASCIMENTO	68º
4713744-4	RAIANY DA SILVA CARVALHO	69º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4688353-3	ANA CAROLINA BECKER ANTONIO LIMA	07º
4711806-7	BRUNO GONÇALVES DA COSTA LINS	08º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 068/2022

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4698718-5	GIOVANNA SATURNINO DE SOUSA	224º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 070/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4800393-0	GLACE KELLY FERREIRA	228º

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4679982-6	DAYSE MARA RIBEIRO CAPELLO	71º
4765271-3	BRUNA MARTINS DOS SANTOS	72º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4733571-8	DANIELA SANCHES	01º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4815832-1	DANILO FINK	01º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44717265-7	ANDRESSA DE FARIA SOUZA	08º
4799520-3	HELLEN SANTOS FONSECA MATOS	10º
4758902-7	ALEXANDRE JOSÉ PELIPECKI	12º
4786423-1	ALEXANDRE DE MELLO SILVA	13º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver.
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme Item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastreal.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.802,75 – 24H R\$ 3.615,95 – 30H
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	15, 18, 24, 27, 30 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.807,99 - 15H R\$ 2.169,60 - 18H R\$ 2.892,75 - 24H R\$ 3.254,34 - 27H R\$ 3.615,95 - 30H R\$ 4.339,16 - 36H
AGENTE SOCIAL ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.985,05

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0518/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 067/2022;

NOMEIA

EDNALVA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Referência: Portaria nº 0480/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê " Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares a partir de 01 de agosto de 2022...", leia-se " Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares a partir de 08 de agosto de 2022..."

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E;

CONSIDERANDO, a solenidade tradicional denominada "Altar da Pátria" que ocorrerá de 01.09.2022 até 07.09.2022 na Praça Monsenhor Lino Passos, às 08h.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe informa que não promoverá o Desfile Cívico de 07 de setembro de 2022, cuja decisão se baseia no fato da maioria das crianças, em razão da idade, não estar com o ciclo vacinal completo, o que tem motivado a continuidade da obrigatoriedade do uso de máscaras no ambiente escolar e a adoção de outros protocolos sanitários.

CONSIDERANDO, por derradeiro que foi oportunizado às escolas, públicas ou privadas, a participação no evento "Altar da Pátria" para apresentação cívica, alusiva ao tema "Independência do Brasil".

R E S O L V E:

I - CONVOCAR os servidores ocupantes de cargos em comissão ou detentores de função gratificada para comparecer ao evento.

II - DETERMINAR aos convocados, que compareçam ao ato com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, observando a escala de acordo com a Secretaria ou Departamento em que esteja lotado.

III - DETERMINAR que a impossibilidade de comparecimento, seja previamente comunicada e justificada pelo servidor à sua chefia imediata, que providenciará sua substituição por outro servidor e o comparecimento em outra data.

IV - ESTABELECEr a escala de comparecimento das Secretarias da seguinte forma:

01.09.2022 – Finanças, Fazenda, Administração, Gabinete, PeruíbePrev, Meio ambiente
02.09.2022 - Jurídico PGM, Turismo, Esporte e Cultura + Planejamento, Governo
03.09.2022 - Educação
04.09.2022 – Assistência Social, Defesa Social, Emprego, Fundo Social
05.09.2022 - Saúde
06.09.2022 – Obras
07.09.2022 – Todas as Secretarias

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.612, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA PARTE DA ALÍNEA "H", DO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE PARA A GESTÃO JANEIRO/2022 A JANEIRO/2024."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o ofício nº 042/2022 - CMSP datado de 30 de agosto de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado parte da alínea "h", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 5.398 de 28 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

III-

.....

h)

1- Neila Késia de Souza - titular

2- Sulamita Maria dos Santos - suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 058/2022****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 066/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - AGENTE DE ZOOZOSES

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6980947-0	BIANCA DE CASTRO MOMBAQUE	12
6770440-9	JANAÍNA DENISE DOS SANTOS	13

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6993166-6	MARCELA BORGIO	18

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6800041-3	DAYENE NATASCHE GLASL VEIGA	32

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 067/2022**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

***COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022:**

CARGO - AGENTE DE ZOOZOSES

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6955394-7	ALINE LOPES ANDRADE	14	9h00
6988295-9	TATHIANA DOS SANTOS	15	9h30

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6628753-7	FABIO TAKEMI FERREIRA KAMIKABEYA	19	10h00

CARGO - PSICÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6835686-2	GABRIELA ANDRADE FERREIRA DE SA	33	11h30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6617284-5	JOSE JUVINO DE LIMA NETO	59	12h00

CARGO - TÉCNICO DE FARMÁCIA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6882499-8	ALESSANDRA MAYRA SILVEIRA BISPO	9	12h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão)

comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 – Centro – Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e situação cadastral do CPF;

- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS – Caixa Econômica Federal / PASEP – Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente – últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 – Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ZONÓSES	Ensino Médio completo	40H	R\$ 1.605,57
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 7.289,44
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.935,25
TÉCNICO DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

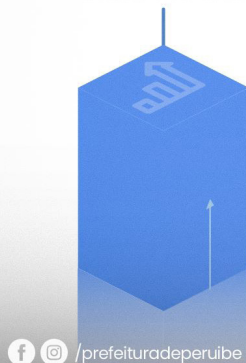
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IMPORTANTES PROJETOS DE LEI PARA OS PROFISSIONAIS EM PERUIBE

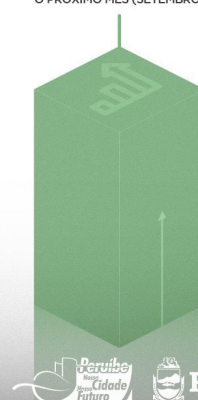
BOLSA ESTÁGIO REAJUSTE DE 40%

BENEFICIANDO MAIS DE 300 JOVENS EM PERUIBE



REAJUSTE DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL ANTECIPADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

5% DE 2023 E 5% DE 2024 PARA O PRÓXIMO MÊS (SETEMBRO)



f @ /prefeituradeperuibe

Peruíbe Cidade Futuro Prefeitura de Peruíbe

27º ENCONTRO MENSAL CAR CLUB MOVIDOS A ANTIGOS

DATA: 11/09

HORA: DAS 8H ÀS 14H

LOCAL: PRAÇA ALBANO FERREIRA (PRAÇA FLÓRIDA)



Peruíbe Cidade Futuro

PREFEITURA DE PERUIBE